



SOCIEDADE BENEFICENTE DOS SUBTENENTES E SARGENTOS DA POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ

TEMPORADA DE VERÃO 2022/2023

1. FINALIDADE

A presente diretriz tem por finalidade cientificar os associados da SBSS/PMPR acerca do calendário para a temporada de verão **2022/2023**, bem como informar sobre o procedimento para reserva dos períodos, a forma de pagamento e as normas de utilização das unidades da Colônia de Férias de Itapoá-SC.

2. PERÍODO DE UTILIZAÇÃO.

Visando atender da melhor maneira ao quadro social, na próxima temporada os associados e/ou seus dependentes terão direito a um pacote de, no mínimo, **05(cinco) dias** por unidade, bastando apenas proceder à reserva de acordo com as datas de interesse.

3. RESERVAS

Capital, Região Metropolitana e Interior do Estado

As reservas deverão ser feitas **preferencialmente** pelo **WhatsApp** da SBSS, número **(41) 98535-0051**, ou pessoalmente junto à secretaria da sede administrativa da SBSS/PMPR, situada na Rua Engenheiro Rebouças nº 2329, bairro Rebouças, em Curitiba-PR, a partir do dia **04 de julho de 2022**, no horário das 08h00 às 11h30min e das 13h30min às 17h00, de segunda-feira a sexta-feira.

As reservas que forem solicitadas pelo telefone (41) 3333-5262 só serão efetivadas com a **apresentação do comprovante de pagamento do período** no prazo máximo de **24 horas**.

**** NÃO SERÃO ACEITAS RESERVAS FEITAS POR TERCEIROS, CADA ASSOCIADO DEVERÁ FAZER A SUA RESERVA INDIVIDUALMENTE. ****

4. FORMA DE PAGAMENTO

Tanto os associados da Capital quanto do interior deverão efetuar o pagamento através da chave pix CNPJ nº 76.012.046/0001-92, ou através de depósito bancário na conta corrente nº 196-0, agência 1633, operação 003, CEF, todos em favor da SBSS/PMPR.

5. UNIDADES DISPONÍVEIS

Um total de 20 unidades estará sendo disponibilizado aos associados na próxima temporada, obedecendo aos seguintes valores de diárias:

Associados – R\$ 140,00(cento e quarenta reais) por dia;

Não associados – R\$ 240,00(duzentos e quarenta reais) por dia.

6. DEPENDENTES

Para fins de utilização da Colônia de Férias são considerados como **legais**, estando inclusos no valor do período pago pelo associado, os seguintes dependentes:

a. cônjuge;

b. filhos(as) menores de 21 anos solteiras, devidamente comprovado; filhos(as) maiores de 21 anos quando absolutamente incapazes;

c. companheiro(a) com situação devidamente reconhecida pelo sistema de previdência do Estado;

d. menor que viva sob a responsabilidade econômica do associado;

e. filho(a) maior de 21 e menor de 25 anos que esteja cursando nível superior.

7. CONVIDADOS

Quanto aos convidados que acompanharem o associado, serão considerados como **especiais** apenas pais, mães, netos, genros, noras e os filhos maiores de 21 anos que não estejam estudando. As demais consideradas apenas como “convidadas” são as pessoas do ciclo de amizade do sócio que não se enquadrem na condição de parentesco.

8. FICHA DE HOSPEDAGEM

a. Sócios da Capital e Região Metropolitana

O associado aqui enquadrado deverá preencher os dados da ficha de autorização de hospedagem na secretaria da SBSS, relacionando nominalmente dependentes e convidados e entregando-a posteriormente ao responsável pela Colônia de Férias.

Observe-se que o sócio não adentrará à unidade reservada sem a respectiva ficha de autorização, que deverá ser entregue ao funcionário responsável para a devida conferência.

b. Sócios do Interior do Estado

Inicialmente, os associados do interior deverão passar as informações relacionando os dependentes e convidados via telefone, enquanto que a ficha, já preenchida, será enviada por fac-símile ou transmitida via e-mail para o interessado.

Assim como os demais, o sócio do interior não adentrará à unidade reservada sem a correspondente ficha de autorização (conforme o segundo parágrafo da letra “a” deste item).

9. UTILIZAÇÃO DAS DEPENDÊNCIAS, BENFEITORIAS E UNIDADES

a. Ocupação e desocupação das unidades

1) A entrada na unidade poderá ser feita em qualquer dia do período reservado. No entanto, o horário deverá ser obrigatoriamente entre às **08h00** e às **17h00**, com tolerância de até **01(uma) hora**, após o que não será permitida a correspondente ocupação;

2) A entrega da unidade deverá ser feita até às **18h00** do último dia reservado, impreterivelmente, **não sendo permitido o pernoite**;

3) **É obrigatório ao(à) associado(a) o acompanhamento à vistoria da unidade** quando da ocupação e desocupação da mesma, pois o patrimônio e os utensílios que integram o imóvel são de inteira responsabilidade do(a) hóspede ocupante durante o período de utilização;

4) A unidade não será entregue a convidados sob qualquer circunstância, ficando sujeita ao cancelamento da hospedagem.

b. Garagem

A cada unidade corresponde uma garagem respectivamente numerada, com vaga para um veículo.

O associado que necessitar de mais de uma vaga, deverá solicitar, junto ao funcionário responsável, outro local para guardar o veículo excedente.

Não será tolerado o estacionamento defronte a balizas, sob árvores ou mesmo atrás de outros veículos já guardados nas vagas de garagens. Uma vez no interior da Colônia, os usuários poderão parar o veículo próximo à entrada apenas para descarga e desembarque de passageiros, devendo sair do local o mais breve possível.

c. Salão de jogos

A Colônia dispõe de um salão com mesas de jogos, cujos materiais, que ficarão sob a guarda e responsabilidade do associado solicitante até a ulterior devolução, deverão ser retirados com o funcionário atendente.

d. Canchas esportivas

Para utilização das canchas esportivas, o associado também solicitará bolas e redes junto ao atendente.

Esses materiais também serão entregues somente aos titulares das unidades, ficando sob sua responsabilidade até a devolução.

e. Redário

Em função da existência de espaço específico para colocação de redes, **fica terminantemente proibida a colocação das mesmas nas varandas das unidades.**

Após a utilização da área, o associado deverá retirar sua rede a fim de permitir que os demais também possam usufruir do espaço.

f. Churrasqueiras

Os utensílios para utilização das churrasqueiras deverão ser solicitados ao funcionário responsável. No entanto, **a reserva de tais materiais deverá ser feita com antecedência**, marcando dia e horário, como forma de garantir sua precedência.

Após a utilização, o(a) associado(a) procederá à higiene e limpeza da churrasqueira e também de todos os utensílios requisitados, devendo entregá-los ao funcionário atendente nas mesmas condições em que os recebera.

10. NORMAS GERAIS

a. O horário de silêncio da Colônia de Férias é o das **22h00**. Excepcionalmente nos dias de festas de Natal e Ano Novo será alongado até às 03h00min, contando com o bom senso dos associados para melhor harmonia, a fim de não perturbar a ordem.

b. Ficam vedadas a entrada e a consequente permanência de pessoas estranhas no interior da Colônia, sendo que os convidados deverão ser anunciados pelo associado ao

c. É proibida a utilização de churrasqueiras portáteis em área comum no interior da Colônia.

d. **FICA TERMINANTEMENTE PROIBIDA A RETIRADA DOS COLCHÕES DO INTERIOR DAS UNIDADES, BEM COMO A COLOCAÇÃO DESTES NOS PISOS INTERNO E EXTERNO. PARA ISTO JÁ EXISTEM OS LOCAIS DESTINADOS A TAIS MATERIAIS.**

e. Qualquer dano causado ao patrimônio da SBSS deverá ser reembolsado ainda durante o período de ocupação da unidade, ficando o associado responsável pela reposição do material danificado ou pelo pagamento deste ao funcionário atendente, que fornecerá o recibo correspondente. O respectivo comprovante de pagamento do dano será feito em duas vias, sendo a primeira destinada ao associado e a segunda ao funcionário da Colônia, que registrará todo o ocorrido em livro destinado para tal fim.

f. O funcionário responsável pela Colônia está proibido de permitir a ocupação das unidades fora do horário estipulado nesta Diretriz ou sem que o sócio apresente a ficha de hospedagem expedida pela secretaria da SBSS.

g. Não é permitido o pernoite de convidados que não estejam devidamente relacionados na ficha de hospedagem.

h. Não é permitida a entrada e/ou permanência de animais na Colônia de Férias.

i. Não é permitida a troca de períodos ou de unidades entre os associados.

j. Os sócios remidos deverão comprovar esta condição junto à secretaria da SBSS antes de fazerem suas reservas.

k. O não cumprimento das normas constantes da presente Diretriz importará em aplicação das sanções previstas no Estatuto Social, ficando o associado e/ou seus dependentes e convidados sujeitos ainda à **perda de direito de reservas de unidades por duas temporadas consecutivas.**

Curitiba, PR, 20 de junho de 2022.

Gilberto dos Santos Junior,
Presidente Interino